

SEL.ASSEC.
6023.2019/0003039-1
INTERESSADO: AR 14 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
PARECER FINAL
 O GRAPROEM, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2.019, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955/19, de 20 de setembro de 2.019, após debates deliberou favoravelmente a emissão do Alvará de Aprovação de Edificação Nova, com base nos pareceres de SEL/RESID (sei 023339299 e sei 023497937) e de SVMA (sei 023547466), após comunique-se relativo à outorga onerosa.

SEL.ASSEC.
1010.2019/0000671-2
INTERESSADO: OPI 7 São Paulo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
PARECER FINAL
 O GRAPROEM, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2.019, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955/19, de 20 de setembro de 2.019, após debates, deliberou pelo indeferimento do pedido, com base no parecer de SVMA (sei 023288755).

Em eventual pedido de recurso, o interessado deverá atender os itens elencados por SEL/SERVIN (sei 022504580).

SEL.ASSEC.
6066.2019/0006485-1
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/307/ASSEC/2019
 Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/307/ASSEC/2019:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.
6066.2019/0007069-0
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/312/ASSEC/2019
 Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/312/ASSEC/2019:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEL.PARHIS.G
2016-0.212.096-6
 I. Ad Cautelam, SUSPENDO os efeitos do Alvará de Aprovação no 2019/09902-00, publicado em 03/07/2019 em face do não pagamento da parcela 04/10 e demais parcelas posteriores, nos termos do artigo 68 da Lei 16.642/2017, para evitar prejuízo a terceiros.

II. NOTIFICO para apresentar DEFESA no prazo de 30 dias desta publicação, a respeito da proposta de CASSAÇÃO do Alvará de Aprovação no 2019/09902-00, publicado em 03/07/2019, em face do não pagamento da parcela 04/10 e demais parcelas posteriores, referentes ao Termo de Compromisso de Pagamento Parcelado do Valor da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional às folhas 254/255 do presente processo, nos termos do inciso II do artigo 63 e artigo 68 da Lei no 16.642/2017 e Portaria no 19/SEL-G/2016. Para a apresentação deste Recurso, o interessado deverá comprovar ter sido sanada a irregularidade, ou seja, deverá quitar os valores devidos, referente ao total das prestações não pagas.

SEL.PARHIS.G
2018-0.040.665-3
 Torno sem efeito o despacho de deferimento do pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, publicado em 18/10/2018; Indefero o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova e Casso o Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova no 2018/18186-00, publicado em 18/10/2018 nos termos dos artigos 63 e 68 da Lei 16.642/2017 e artigo 57 do Decreto 57.776/2017, tendo em vista o contido no doc. 020883332 e 021293797 do processo SEI 6017.2019/0034385-0, cópia às folhas 75/90 do presente, na qual a SUB-EM relata quanto ao desvirtuamento do edifício construído em relação ao projeto aprovado;

NOTIFICAR o interessado para apresentar DEFESA a respeito do presente despacho, face ao relatado no item I, no prazo de 30 dias da publicação do presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

SEL.PARHIS.G
2019-0.017.806-7
 Torno sem efeito o despacho de deferimento do pedido de Apostilamento do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, publicado em 12/04/2019; Indefero o pedido de Apostilamento de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova e Casso o Apostilamento do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova no 2018/18186-01, publicado em 12/04/2019 nos termos dos artigos 63 e 68 da Lei 16.642/2017 e artigo 57 do Decreto 57.776/2017, tendo em vista o contido no doc. 020883332 e 021293797 do processo SEI 6017.2019/0034385-0, cópia às folhas 29/44 do presente, na qual a SUB-EM relata quanto ao desvirtuamento do edifício construído em relação ao projeto aprovado;

NOTIFICAR o interessado para apresentar DEFESA a respeito do presente despacho, face ao relatado no item I, no prazo de 30 dias da publicação do presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO

Processo nº 2016-0.231.428-0
INTERESSADO: ADVOCACIA EDEVALDO ALVES DA SILVA SC
LOCAL: RUA BENEFICÊNCIA PORTUGUESA, 29 – 01033-020
ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DE DESACHO DE CERTIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE
DESPACHO PUBNET Nº 037/SEL/SEGUR/2019
CONVALIDO o Despacho SMUL/SEGUR/DAC-CESS/00863/2018 publicado em 15/12/2018 à fl. nº 113, que foi exarado na instância indevida.

Processo nº 2005-0.177.328-9
INTERESSADO: BAT FRUTAS IPIRANGA LTDA ME.
LOCAL: Av. IPIRANGA, 984
ASSUNTO: IEOS ART. 27
DESPACHO PUBNET Nº 41/SMUL/SEGUR/2019
 Arquive-se, tendo em vista a informação de fls. 13 verso, que o local encontra-se sem atividades.

Processo nº 2007-0.150.065-0
INTERESSADO: ATENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA.
LOCAL: R. ABEL GRIMMER, 300
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA AVS
DESPACHO PUBNET Nº 42/SMUL/SEGUR/2019
 Arquive-se, tendo em vista a informação de fls. 25 verso, que o local encontra-se sem funcionamento.

SEGUR-3

INTIMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - LEI 11.345/1993
 PELA PRESENTE, FICA V.S.A. INTIMADO A EXECUTAR AS OBRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS, NOS PRAZOS FIXADOS PELOS PERITOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME LEI 11.345/93 E DECRETO 57.776/2017 REFERENTE A EDIFICAÇÃO E ACEITOS POR ESTA COORDENADORIA, OS QUAIS SE CONTARÃO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA INTIMAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO PELA INEXECUÇÃO DE CADA OBRA OU SERVIÇO NO TERMINO DO PRAZO PARCIAL

FIXADO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ACARRETERÁ EM MULTA MENSAL, ATÉ A COMPROVAÇÃO DA ADEQUAÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 11.345/93.

IEOS 000042/SMUL/SEGUR-DLR/19-2018-0.054.214-0 - IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR- AV.ANACE,901 - JD UMARIZAL.

IEOS 000044/SMUL/SEGUR-DLR/19-2015-0.297.355-0 - MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO- AV.OTACILIO TOMANIK,1555 - RIO PEQUENO.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 158/2019/SMDU.G
Institui o Grupo Gestor Intersecretarial visando a elaboração do Mapa de Ruído Urbano regulamentado pelo Decreto Municipal nº 58.737/2019.

6068.2018/0002974-5 - FERNANDO CHUCRE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 1º, do Decreto nº 58.737/19,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Executivo Municipal de elaborar o Mapa do Ruído Urbano da Cidade de São Paulo, por determinação da Lei nº 16.499, de 20 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a importância do Mapa de Ruído Urbano no planejamento e ordenamento urbano com vistas à gestão de ruído na cidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 58.737 de 02 de maio de 2019, que regulamenta a elaboração do Mapa do Ruído Urbano da Cidade de São Paulo, previsto na Lei nº 16.499 de 20 de julho de 2016 e em especial as disposições dos artigos 3º e 4º, que prevê a formação de um Grupo Gestor para a elaboração do Plano e, confere à Secretaria de Desenvolvimento Urbano a coordenação de referido Grupo, respectivamente;

RESOLVE:
 Art. 1º Constituir Grupo Gestor para a elaboração do Mapa de Ruído Urbano, objeto do Decreto Municipal nº 58.737 de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Integrarão o referido Grupo os seguintes representantes:
 1. Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU:

- Titular: Tânia Cinquini - RF 807.084-9
- Suplente: Paola Tucci – RF 810.448-4
- 2. Pela Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB:
 Titular: Jun Miyake - RF 642.438-4
- Suplente: Flávio Donizete Gagliardi - RF. 631.839-8
- 3. Pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA:

- Titular: Carlos Duarte Antonio Pinto - RF 780.810.1
- Suplente: Fernando Luciano Merli do Amaral - RF 798.397.2
- 4. Pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT:
 Titular: Marcos Antonio Landucci – RF 124.069-2
- Suplente: Luiz Carlos Frigerio – RF 13417-1
- 5. Pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT:
 Titular: Rafael Venijio Maggion – RF 8442657
- Suplente: Gabriel Teixeira Guimarães - RF 854362-3.

Art. 3º A coordenação do Grupo referido no Artigo retro competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, por meio de sua representante titular e, na sua ausência, pela representante suplente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CHUCRE/Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

EXTRATO DA REUNIÃO
PAULO CÉSAR SPERDUTI, Secretário Executivo da Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU/SMDU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo as deliberações do Plenário relativas às matérias constantes da Pauta da 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 05 de dezembro de 2019.

PAUTA DA REUNIÃO
01) A Presidente deu ciência do Calendário 2020, bem como das atas da 90ª Reunião Ordinária e da 31ª Reunião Extraordinária

02) Foi apresentado e debatido a Minuta do Projeto de Lei do Projeto de Intervenção Urbana Setor Central – PIU SETOR CENTRAL nos termos do inciso III do artigo 330 da Lei nº 16.050/2014 (PDE).

03) 2019-0.002.488-4; HB1 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.055; Alvará de Instalação de Heliponto.

DECISÃO: Deliberou favoravelmente, por 08 votos favoráveis e 01 abstenção, à vista da MANIFESTAÇÃO/021/CAIEPS/2019, pela proposta de pronunciamento, com as ressalvas deliberadas em plenário.

04) 6068.2019/0002287-4; WISLLEY RIBEIRO DOS SANTOS; Rua Ettore Lantieri, nº 102; consulta de zoneamento.

DECISÃO: Deliberou favoravelmente, por 06 votos favoráveis e 02 abstenções, à vista da Informação SMUL/DEUSO/DMUS Nº 022810499 pela proposta de resolução.

05) 6023.2019/0003603-9; SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA; Enquadramento Definitivo das Atividades de Baixo Risco.

DECISÃO: Deliberou favoravelmente, por unanimidade, à vista da Informação SMUL/DEUSO Nº 022804675 pela proposta de resolução.

COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO SMDU.AOC.CPPU/023838023/2019
PROCESSO: 6076.2019/0000791-7

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO
LOCAL: CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE SÃO PAULO
ASSUNTO: FESTIVAL DE NATAL DE SÃO PAULO
PROCESSO DEFERIDO

1. Em relação à solicitação apresentada pelo interessado **Considerando** a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SMDU.CPPU/020/2015, que regulamenta os elementos de comunicação visual dos eventos realizados no Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SMDU.CPPU/008/2011, que regulamenta os elementos de comunicação visual dos eventos de projeção temporária de filmes, desenhos, fotos e imagens em geral, visíveis do logradouro público, realizados na cidade de São Paulo;

Considerando as informações SP-URBANISMO/PRE-SPU (023806067/023806375);

a respeito da aprovação da comunicação visual do Festival de Natal de São Paulo organizado pela Prefeitura de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Turismo, a ser realizada no Centro Histórico da Cidade de São Paulo, no período de 03 a 23 de dezembro de 2019, por tratar-se de evento de caráter cultural e temporário da ação, cujo objeto é similar a aprovações anteriores desta CPPU para a comunicação visual de eventos gratuitos, realizados em espaços públicos, incluídos no calendário oficial da Cidade organizados ou promovidos pela Prefeitura

DEFIRO a comunicação visual dos seguintes elementos com inserção de logo: 40 (quarenta) Casas de Artesanato, 01 (uma) Casa do Papai Noel, Pista de Patinação, decoração do Viaduto do Chá e da decoração, sem inserção de logotipos, dos edifícios Martinelli, Ed. Sampaio Moreira, Ed. Barão de Iguape, UBS República, Ed. Othon Palace, Árvore Gigante de Natal, Presépio Gigante da Sé, Biergarten no Deck;

DEFIRO a inserção de logos de patrocinadores e realizadores no painel de LED central da roda gigante, desde que atendidas as condições estabelecidas na Resolução SMDU.CPPU/008/2011, a saber, tamanho máximo do logo restrito a 10% da área total da projeção, não ultrapassando 15m² e tempo máximo de projeção dos logos restrito a 15 segundos para cada inserção, limitado a 4 inserções por hora.

2. A presente anúncio não exige a obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, em especial da Subprefeitura competente, da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e dos órgãos de patrimônio histórico, cultural e ambiental responsáveis.

DESPACHO SMDU.AOC.CPPU/023814280/2019
PROCESSO: 6066.2019/0007049-5

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DO SHOPPING LIGHT
LOCAL: RUA CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 23
ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO INDICATIVO
PROCESSO INDEFERIDO

1. Em relação à solicitação apresentada pelo interessado **Considerando** a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando as informações SP-URBANISMO/PRE-SPU (023744785/023744903);

INDEFIRO a aprovação da instalação de anúncio indicativo do Shopping Light, localizado na Rua Coronel Xavier de Toledo, 23, tendo em vista que está em desacordo com o § 9º do art. 13 da Lei Municipal nº 14.223/2006, ainda que a CPPU não é instância de licenciamento de anúncios indicativos, competência que cabe à Subprefeitura onde se localiza o imóvel, sendo que no mérito o anúncio como proposto não é passível de aprovação.

DESPACHO SMDU.AOC.CPPU/023813878/2019
PROCESSO: 6066.2019/0007050-9

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DO SHOPPING LIGHT
LOCAL: RUA CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 23
ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE BANNERS EM FACHADA
PROCESSO INDEFERIDO

1. Em relação à solicitação apresentada pelo interessado **Considerando** a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando as informações SP-URBANISMO/PRE-SPU (023745914/023746127);

INDEFIRO a aprovação de instalação de 02 (dois) banners na fachada do edifício do Shopping Light, localizado na Rua Coronel Xavier de Toledo, 23, tendo em vista que o pretendido está em desacordo com o disposto nos artigos 13 a 16 da Lei Municipal nº 14.223/2006.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEHAB/DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 6014.2019/0004272-2 - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-I Diante do contido nos presentes autos, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica docs. SEI nº 023609414, designo a comissão de licitação instituída pela Portaria nº 086/SEHAB/2019, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e das Leis Municipais nº 13.278/2002; 16.814/2018 e 14.145/2006 e no Decreto Municipal nº 43.406/2003 e das demais normas complementares, **aprovo** a Minuta do Edital doc. SEI nº 023718962 dos autos do processo em epígrafe e **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2019-SEHAB, pelo Menor Preço Total Global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Desarmada para empreendimento de interesse social - Estevão Baião - 2ª Etapa da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I (Termo de Referência) do edital supra referido, onerando a dotação orçamentária nº 14.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 deste exercício, conforme Nota de Reserva nº 75.065/2019, doc. SEI nº 023267701.

PORTARIA Nº 167/SUB-PR/GAB/19 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

SEI nº. 6049.2019/0000264-0
LUCIANA TORRALLES FERREIRA, Subprefeita de Perus/Anhanguera, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** O servidor **João Joventino Bezerra Neto**, RF 843827.7, Coordenador de Projetos e Obras, comissionado, para emissão de Termo de Recebimento Definitivo referente à prestação de serviços de limpeza de galerias, córregos e canais – limpeza mecanizada de galerias e canais por tonelada, à prefeitura do município de São Paulo – Subprefeitura Perus/Anhanguera, através da ATA de RP nº 13/SMPR-COGE/2019, executado no período de 25/06/2019 a 24/10/2019, através da empresa contratada Macor Engenharia, Construções e Comércio Ltda., nos termos da Lei Federal 8.666/93, art. 73, inciso I alínea “b”.

Portaria nº. 168/SUB-PR/GAB/19 de 4 de novembro de 2019.

SEI nº. 6049.2019/0000147-4
LUCIANA TORRALLES FERREIRA, Subprefeita de Perus/Anhanguera, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** O servidor **João Joventino Bezerra Neto**, RF 843827.7, Coordenador de Projetos e Obras, comissionado, para emissão de Termo de Recebimento Definitivo referente à execução de obra de contenção de talude em margem de córrego na Rua Bernardo José Lorena, altura do nº 120, trecho do córrego Ribeirão Perus - Distrito Perus - São Paulo – SP., executado no período de 04/02/2019 a 02/08/2019, através da empresa contratada Marosticca Engenharia e Participações Ltda., nos termos da Lei Federal 8.666/93, art. 73, inciso I alínea “b”.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 160/SUB-PR/GAB/19- PUBLICADO NO DOC DE 23 DE NOVEMBRO DE 2019, PAG. 12. LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU.

Portaria nº. 160/SUB-PR/GAB/19 de 19 de Novembro de 2019.

Luciana Torralles Ferreira Subprefeita, de Perus/Anhanguera no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/02, Portaria Intersecretarial nº 6/02-SMSP/SGM/SGP e Decreto 57.576/2017 que dispõe sobre a organização, atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta,

A U T O R I Z A :

A utilização do espaço público localizado na **Praça Inácia Dias** - Perus, para realização do evento **Feira de Artesanato**”, organizado pela Coordenadora do **Coletivo Arteferia** Perus com público máximo de 250 pessoas, nos dias **14, 15 e 21**

de **Dezembro de 2019**, no **horário das 10h às 18h** sob a responsabilidade de Maria Ângela Fernandes de Albuquerque - residente na Rua Presidente Vargas nº 61 – Casa 02 Vila Caiuba - Perus, portadora do RG 7.756.455-8 e CPF 079.125.078-41, para o qual deverão ser atendidos os seguintes requisitos e condições:

I - Devem ser observados e respeitados os limites de ruídos, estabelecidos pela Lei Municipal nº 16.402/2016 e pelo Decreto Municipal nº 57.443/2016;

II - Os organizadores do evento deverão obrigatoriamente, estabelecer passagens sinalizadas para pedestres;

III - Fica terminantemente proibido o uso de veículos sobre o passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões;

IV - Os responsáveis ou o responsável pela realização do evento, quando necessário for, deverão requerer diretamente ao setor de saúde pública, ambulância e equipe médica; junto à Eletropaulo e Sabesp o fornecimento de água e luz para o local; ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos eventualmente necessários; obter junto a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e São Paulo Transporte - SPTRANS as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por elas apresentadas, solicitando auxílio quanto à organização do trânsito na via pública local e adjacente à área do evento; oficiar a Guarda Civil Metropolitana e a Polícia Militar do Estado de São Paulo para apoio e garantia da ordem e da segurança; atender as disposições do Decreto Municipal 49.969/08, no que tange às condições de segurança do evento, arcando com eventuais custos;

V - A preservação dos bens públicos e privados existentes no local do evento e em seu entorno, inclusive as áreas ajardinadas, serão de inteira responsabilidade dos organizadores e dos responsáveis pelo evento que, responderão civilmente, criminalmente e administrativamente em caso de dano; inclusive perante terceiros;

VI - Fica terminantemente proibido utilizar a área para fins diferentes ao estabelecido nesta autorização, bem como ceder no todo ou em parte a terceiros. Proíbe-se ainda o comércio ambulante no local do evento, quer a título oneroso ou não, exceção feita àqueles autorizados pelo Decreto Municipal nº 43.798/2003;

VII - É vedada a utilização/colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, como também a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, folders, flyers, em conformidade com a Lei Municipal 14.223/06, regulamentada pelo Decreto 47.950/06.

VIII - Os organizadores e os responsáveis pelo evento deverão manter as áreas em bom estado de conservação, ao seu final, efetuar a limpeza da área pública utilizada, bem como devolvê-la inteiramente livre e desocupada de coisas, bens e ou objetos em **até 12 horas;(XL)**

IX - Ficará a cargo da Supervisão Técnica de Limpeza Pública a fiscalização das condições anteriores e posteriores da área pública de realização do evento, a fim de apurar o cumprimento do item VIII desta Portaria;

X - Eventuais preços públicos a serem recolhidos perante os órgãos federais, estaduais e municipais e ou suas concessionárias, são de inteira responsabilidade dos organizadores e responsáveis pelo evento; arcando, se couber, com as despesas reais ao consumo de água, energia e quaisquer outras, sobre a área cujo uso fora autorizado;

XI - A expedição da presente Autorização, não importa em responsabilidade da municipalidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes, devendo os organizadores e responsáveis providenciar as garantias necessárias para antes, durante e depois da sua realização;

XII - Além da legislação municipal, serão aplicadas à espécie, as legislações estaduais e federais;

XIII - O descumprimento de quaisquer requisitos ou condições estabelecidos nesta Portaria resultará em sua imediata revogação, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções administrativas cabíveis;

XIV - A presente Portaria deverá ser copiada e ampliada no mínimo em papel tamanho A3 – 297 mm x 420 mm, de preferência ser plastificada, devendo ser mantida no local do evento, em lugar de fácil visibilidade, tanto para a fiscalização quanto para o munícipe;

XV - A presente Portaria é válida exclusivamente para a data do evento, entrando em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da administração municipal;

XVI - Para os eventos com público superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas e com público inferior a este, mas que incluam a utilização de palco e/ou palanque, armação montada para show, equipamentos de som carro/caminhonete/caminhão/trio elétrico, faz-se necessário solicitar o Alvará de Autorização de Utilização espaço Público junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento; uma vez que as instalações de equipamentos e estruturas remetem à estimativa de público superior a 250 pessoas.

SEI nº 6049.2019/0001928-4
 SIGRC Nº22606221
 Rua: Arisudoro, 102

I – DEFERIDO Poda de limpeza e raleamento, conforme Laudo (023679487) da engenheira agrônoma.

SEI nº 6049.2019/0001929-2
 SIGRC Nº 22613852
 Rua: Dom Lino Deodato de Carvalho, 367

I – DEFERIDO Remoção por supressão e o plantio compensatório de uma muda padrão DEPAVE, conforme Laudo (023680290) da engenheira agrônoma.

SEI nº 6049.2019/0001933-